

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

Of. n.º

Itaberaba, de de 194

A CÂMARA DOS VEREADORES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE

Lei Municipal n.º 20
de
10 de junho de 1949

Autorisa o Sr. Prefeito a desapropriar por utilidade pública e doar á União, uma área de terra no perímetro urbano desta Cidade, para construção do Edifício dos Correios e Telegrafos.

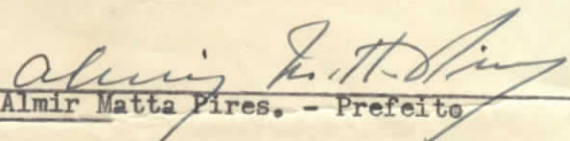
Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a desapropriar por utilidade pública, uma área de terra, com trinta metros de frente, e trinta metros de frente a fundo, situada entre a Esquina da Travessa Vaz Sampaio e o muro do fundo do Prédio Escolar, para construção do Edifício dos Correios e Telegrafos.

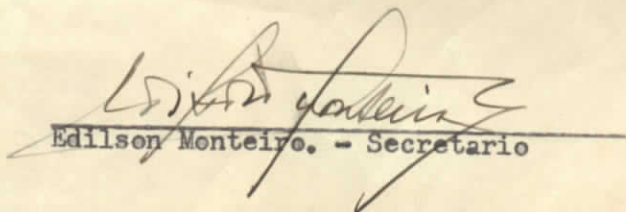
Art. 2º - É o Poder Executivo autorizado a doar á União, a área de terras a que se refere o art. 1º.

Art. 3º - A desapropriação far-se-á mediante a indenização de Cr. \$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), cujo pagamento efetuar-se-á pelo excesso de arrecadação do presente exercício.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeitura Municipal, 10. de junho de 1949


Almir Matta Pires. - Prefeito


Edilson Monteiro. - Secretario